



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### REMARCAÇÃO

---

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CINEMA ITINERANTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CINEMA ITINERANTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PE.** Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos para implementação do cinema itinerante atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama - BA. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2023 às 15h00 no site <https://bnccompras.com>. Abertura das Propostas: 27/12/2023 às 09h00 no site <https://bnccompras.com>. Edital / Informações. [www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br) / [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com) / <https://bnccompras.com> e na Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA das 07:30h às 13:30h. Setor de Licitações. 15.12.2023. Uelbem de Souza Cruz – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2023-PE**

Trata-se de interposição de impugnação ao edital de licitação do Pregão Eletrônico n° 012/2023-PE, que versa sobre:

*“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CINEMA ITINERANTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA. ”*

A presente impugnação se encontra tempestiva e adequada, nos estritos termos do que preconiza o capítulo XIV do instrumento convocatório para o Pregão em epígrafe, em consonância com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, pelo que merece ser conhecida e submetida à análise do departamento responsável.

Com fundamento na Constituição Federal, Lei 8.666\93, Lei 10.520/02 e Edital de Licitação, pela empresa **A MICROTÉNICA INFORMÁTICA LTDA**, onde argumenta em apertada síntese o seguinte:

**DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE**

Aduz que o edital de licitação dispôs:

*EDITAL DE LICITAÇÃO*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2023*

*PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 012/2023 - PE*

*(...)*

*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CINEMA ITINERANTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA*

*(...)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



A impugnação pretende AMPLIAR A OFERTA DE SOLUÇÕES PARA ESTA ENTIDADE e, assim, afastar do presente procedimento licitatório tudo que for feito em extrapolação ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mas que também contrasta com entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União - TCU em suas decisões.

Em apertada síntese, trata-se o presente feito de procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento "Menor Preço por Item".

Destarte, traz-se à baila a regra estabelecida no subitem **6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO** in verbis:

*"6.1. O prazo de entrega do (s) equipamentos e materiais será de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido."*

**DO MÉRITO**

A empresa impugnante tem sua sede localizada na capital federal, a muitos quilômetros da Prefeitura Municipal de Buritirama. Com efeito, prazo de 10 (dez) dias, seria manifestamente insuficiente para o procedimento de remessa, inviabilizando, por sua vez, a participação da Impugnante no certame, caso se adjudicatária.

A mesma informa que a exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

A mesma descreve que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, in verbis:

*"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



*entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.*

*(Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).*

Segundo a empresa é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser justificado pelos órgãos públicos.

Nesse passo a mesma, conclui que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, de entrega dos materiais no exíguo prazo de 10 (dez) dias, trazendo como consequência prejuízo à Prefeitura Municipal de Buritirama, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade ter acesso à proposta, de fato, mais vantajosa.

O prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos foi definido de modo a suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que será responsável pela execução deste objeto. O recurso a ser utilizado é decorrente da Lei Paulo Gustavo, LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), cuja execução estava limitada para 31.12.2023, logo a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer necessita com a máxima urgência dos equipamentos a serem adquiridos nesta licitação de modo a viabilizar plenamente a sua

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



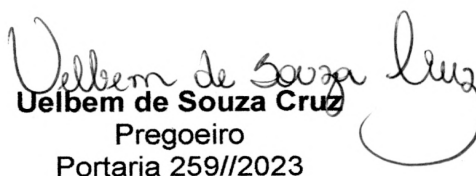
execução, não sendo vantajoso à Administração estender o prazo de entrega dos mesmos, sob risco de se perder o recurso. Cumpre registrar que o prazo de 10 (dez) dias será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos equipamentos no prazo estipulado.

Em consulta ao setor de convênios, fomos informados que foi aprovado no Senado o projeto de lei complementar (PLP) 205/2023 que prorroga até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) para ações emergenciais no setor da cultura, prejudicado pela pandemia de Covid – 19.

Diante, de todo o exposto, recebo a presente impugnação na forma interposta, e no mérito conheço, acolhendo das alegações e efetuando a alteração da cláusula do edital 6.1 e o item 2.2.1 da minuta do contrato conforme sugerido na impugnação apresentada pela empresa **A MICROTÉNICA INFORMÁTICA LTDA**, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023-PE, e transcritas neste julgamento no Item **DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE**, republicando as páginas 22 e 32 do Edital anexo a este, inserindo as alterações aqui pleiteada e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Publique-se.

Buritirama, Bahia, 15 de dezembro de 2023

  
Uelbem de Souza Cruz  
Pregoeiro  
Portaria 259//2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.1. O prazo de entrega do (s) equipamentos e materiais será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

6.2. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.3. Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos / materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste termo de referência, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções.

**7 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**

O prazo de garantia dos equipamentos e materiais adquiridos é de 12 (doze) meses, ou conforme descrito nas especificações dos produtos neste Termo de Referência, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo no local de entrega.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:**

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**2.2. Do prazo de entrega dos equipamentos e materiais:**

**2.2.1.** Entregar os equipamentos e materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

**2.2.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA****3.1. Da garantia dos equipamentos e materiais:**

**3.1.1.** O prazo de garantia dos equipamentos e materiais adquiridos é de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo no local de entrega.

**3.2. Do local entrega:**

**3.2.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira de 07:30 às 13:30h, em local indicado na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital do Processo Administrativo nº 143/2023, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, homologado no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**5.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade ao do Termo de Especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Referência e edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.

**5.1.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade deste;

**5.1.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

**5.2.** Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 10 (dez) dias e ainda:

**5.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.2.** Na hipótese da substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**5.2.2.1.** Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico 012/2023-PE

Página 32 de 38